



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 5.366, DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

*“Estabelece horário especial de expediente, no dia 07 de março e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente para os Órgãos Municipais, no dia 07 de março de 2016, com expediente das 8h às 11h30min e expediente interno no turno da tarde, das 13h e 30 min às 17h.

Art. 2º Ficam convocados todos os servidores municipais para comparecerem no turno da tarde, para reunião geral da atual Administração Pública que ocorrerá no Ginásio de Esportes da Sede, com início às 14h.

Art. 3º Excetuam-se da determinação, os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar regularmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 04 de março de 2016.

**PAULO HENRIQUE MENDES LANG**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração